



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CNPJ – 05.138.730/0001-77

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0058/2020.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise nº 01/2020, de 17 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, destinado a apurar denúncia em tese contra o servidor **CELSO DA SILVA HOLANDA COSTA**, Professor de Matemática - Contratado, Matrícula nº 135490-6, de acordo com a Lei Municipal nº 2769/2014, de 01/01/2014, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Engenheiro Francisco Barros”**, portador do RG nº 2596058 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 647.435.782-72, por infringir os Artigos 151 incisos V, XI, Art. 153, Incisos V, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012; a partir da transgressão do PCCR da educação infringindo o Artigo 89 Inciso V Paragrafo Único, Inciso XVII, LV, LVI da Lei 2.485/2012, com agravantes do Art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 85 do Regimento das Escolas públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itaituba. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portarias GAB/PMI Nº 0108/2017 e GAB/PMI nº 0061/2019, publicadas em 24/01/17 e 12/03/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ciência da presente Portaria, para a conclusão do citado Processo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o Artigo 181 § 4º da Lei sob menção.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do processo administrativo e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de janeiro de 2020.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.